

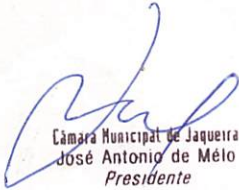


# Câmara Municipal de Jaqueira

Casa Germano Paes de Lira

1

LEI Nº 130/2004  
DE 28 DE OUTUBRO DE 2004

  
Câmara Municipal de Jaqueira  
José Antonio de Melo  
Presidente

**EMENTA:** Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2005.

## O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA – ESTADO DE PERNAMBUCO

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 2005, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 9.426.000,00 (Nove Milhões e Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Reais). Considerando-se R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para Reserva de Contingência.

Art. 2º - A receita será realizada a arrecadação na forma da Legislação em vigor em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	178.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	187.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	7.985.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	201.000,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$</b>	<b>8.566.000,00</b>

RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$	700.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	60.000,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$</b>	<b>860.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>9.426.000,00</b>

Rua José Pellegrino, S/nº - Centro - Jaqueira - PE - CEP.> 55409-000  
PABX: (0XX81)-3689-1162 - CNPJ(MF) nº 01.613.990/0001-04  
e-mail: [camarajaqueira@bol.com.br](mailto:camarajaqueira@bol.com.br)



# Câmara Municipal de Jaqueira

2

Casa Germano Paes de Lira

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa do Trabalho por Funções e Categorias Econômicas, segundo as unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

<b>a) DESPESAS CORRENTES</b>		
PESSOAL E ENCARGO SOCIAL	R\$	3.745.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	3.661.000,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$</b>	<b>7.416.000,00</b>

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
INVESTIMENTOS	R\$	1.570.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	-0-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	400.000,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$</b>	<b>2.010.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>9.426.000,00</b>

<b>b) DESPESAS POR FUNÇÕES</b>		
01 – LEGISLATIVA	R\$	480.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$	65.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	802.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	20.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	822.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	590.000,00
10 – SAÚDE	R\$	1.518.000,00
11 – TRABALHO	R\$	120.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	2.498.000,00
13 – CULTURA	R\$	164.000,00
15 – URBANISMO	R\$	350.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	720.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	40.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	91.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇO	R\$	17.000,00
25 – ENERGIA	R\$	300.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	254.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	175.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	400.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>9.426.000,00</b>

  
Câmara Municipal de Jaqueira  
José Antonio de Melo  
Presidente



Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de Cinquenta por cento (50%) do valor fixado da despesa, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º da Lei Federal 4.320/64, para atender dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 2005.

Art. 5º - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de vinte e cinco por cento (25%) da Receita estimada.

Art. 6º - O Poder executivo estabelecerá para a realização da Despesa inclusive a programação Financeira de desembolsa, para o exercício de 2005, onde fixará as medidas necessárias a manter compatíveis com a arrecadação da Receita a fim de obter equilíbrio Financeiro pela Legislação especificada.

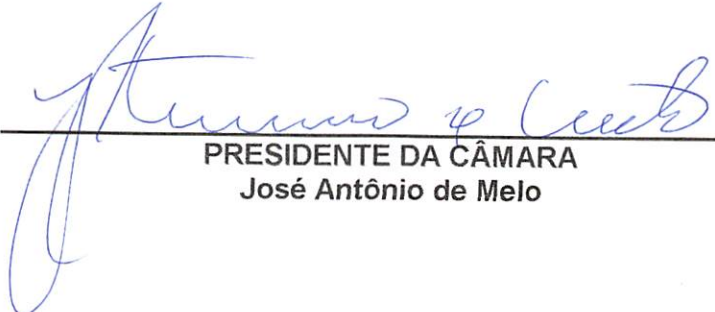
Art. 7º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a manter as determinações contidas nos artigos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como fazer a correção do orçamento mês a mês no período compreendido entre o mês de maio a dezembro do corrente ano.

Art. 8º - O Executivo Municipal poderá realizar transposição de recursos de uma Unidade para uma outra Unidade Orçamentária, conforme dispõe o artigo 178, item VI da Constituição Estadual.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2005.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira (PE), em 28 de outubro de 2004.

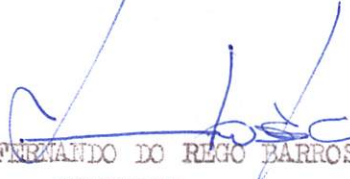
06/12

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
José Antônio de Melo



SANCIONO A SEQUINTE LEI, INTEGRALMENTE  
NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

JAQUEIRA(PE), 06 ~~DEZEMBRO~~ DE 2004

  
FERNANDO DO REGO BARROS  
-PREFEITO-



# Prefeitura Municipal de Jaqueira - PE

## Administrando para o Povo

**LEI Nº 130/2004**  
**DE 28 DE OUTUBRO DE 2004**

**EMENTA:** Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2005.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 2005, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 9.426.000,00 (Nove Milhões e Quatrocentos e Vinte e seis Reais).

Considerando-se R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para Reserva de Contingência.

Art. 2º - A receita será realizada a arrecadação na forma da Legislação em vigor em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento.

### RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	178.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	187.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	7.985.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	201.000,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$</b>	<b>8.566.000,00</b>

### RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$	700.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	60.000,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$</b>	<b>860.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>9.426.000,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa do Trabalho por Funções e Categorias Econômicas, segundo as unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

### a) DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGO SOCIAL	R\$	3.745.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	R\$	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	3.661.000,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$</b>	<b>7.416.000,00</b>

Rua Vereador Luiz Novacosque, 200 - Centro - Jaqueira - PE. - CEP: 55.409-000  
E-mail: [pmjaqueira@onlife.com.br](mailto:pmjaqueira@onlife.com.br) - PABX (81) 3689-1156 - FAX (81) 3689-1127  
C.N.P.J. (MF) 01.613.989/0001-71




# **Prefeitura Municipal de Jaqueira - PE**

**Administrando para o Povo**

Art. 8º - O Executivo Municipal poderá realizar transposição de recursos de uma Unidade para uma outra Unidade Orçamentária, conforme dispõe o artigo 178, item VI da Constituição Estadual.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA (PE), em  
06 de dezembro de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
**Fernando do Rêgo Barros**  
- Prefeito -





# Prefeitura Municipal de Jaqueira - PE

Administrando para o Povo

## DESPESA DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$	1.570.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	- 0 -
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	400.000,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$</b>	<b>2.010.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>9.426.000,00</b>

## b) DESPESA POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA	R\$	480.000,00
JUDICIÁRIA	R\$	65.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$	802.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	822.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	590.000,00
SAÚDE	R\$	1.518.000,00
TRABALHO	R\$	120.000,00
EDUCAÇÃO	R\$	2.498.000,00
CULTURA	R\$	164.000,00
URBANISMO	R\$	350.000,00
HABITAÇÃO	R\$	720.000,00
SANEAMENTO	R\$	40.000,00
AGRICULTURA	R\$	91.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇO	R\$	17.000,00
ENERGIA	R\$	300.000,00
TRANSPORTE	R\$	254.000,00
DESPORTE E LAZER	R\$	175.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	400.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>9.426.000,00</b>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de cinquenta por cento (50%) do valor fixado da despesa, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º da Lei Federal 4.320/64, para atender dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 2005.

Art. 5º - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de vinte e cinco por cento (25%) da Receita estimada.

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá para a realização da Despesa inclusive a programação Financeira de desembolsa, para o exercício de 2005, onde fixará as medidas necessárias a manter compatíveis com a arrecadação da Receita a fim de obter equilíbrio Financeiro pela Legislação especificada.

Art. 7º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a manter as determinações contidas nos artigos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como fazer a correção do orçamento mês a mês no período compreendido entre o mês de maio a dezembro do corrente ano.